

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação do Matadouro "Carnes Landeiro, S.A."		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 7, alínea f)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Silveiros, concelho de Barcelos		
Proponente:	Carnes Landeiro, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Data: 01 de agosto de 2013	
Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável		
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada		
	<input type="checkbox"/> Desfavorável		
Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais na Ribeira de S. Miguel e reutilização de água para rega (descarga no solo). Obtenção de parecer favorável por parte da EDP Distribuição, relativamente à Linha de Transporte de Energia Elétrica. Reposição, até ao final de 2013, do cumprimento legal do número de tomas de amostragem das fontes fixas "Caldeira n.º 1" e "Caldeira n.º 2", já que se constatou que o número de tomas de amostragem é inferior ao estipulado pela Norma Portuguesa 2167/2007, na qual se indica que para chaminés de diâmetro superior a 0,35 m, o número de tomas deverá ser no mínimo 2, desfasadas de 90º. Integral cumprimento das medidas de minimização e dos Planos de Monitorização definidos na presente DIA, bem como entrega do elemento à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), previamente ao licenciamento. 		
Elementos a apresentar	Em fase prévia ao licenciamento, deve ser apresentada à Autoridade de AIA, para análise e aprovação, uma Proposta de cortina arbórea a implementar no limite oeste da área construída, com dois ou mais alinhamentos de árvores, contemplando espécies perenifólias e caducifólias, devidamente ajustadas às condições edafo-climáticas da zona, de modo a proporcionar um condicionamento de vistas eficaz ao longo de todo o ano. Nesta proposta deverá ser indicado o material vegetal a utilizar, quantitativos, modo de execução, cronograma da instalação e plano de manutenção.		



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
Fase de exploração
1. As condutas de drenagem do efluente produzido pela Carnes Landeiro devem ser inspecionadas periodicamente e mantidas em boas condições, por forma a evitar fugas e/ou, em caso de rutura, detetar atempadamente e evitar a propagação do efluente nos solos. O mesmo se aplica aos órgãos da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), que deverão ser inspecionados periodicamente e mantidos em boas condições.
2. O sistema de medição de caudal antes da descarga do efluente no meio recetor deverá ser adequadamente operado e mantido em boas condições de funcionamento. Deste modo, qualquer variação anómala do caudal descarregado permitirá detetar uma eventual rutura no sistema de drenagem e tratamento dos efluentes produzidos pela Carnes Landeiro.
3. Proceder a uma adequada operação da ETAR.
4. Preservar a vegetação na envolvente da ETAR.
5. Criar uma cortina arbórea no limite oeste da zona construída, de acordo com o projeto que vier a ser validado pela Autoridade de AIA.
6. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações e na circulação rodoviária.
7. Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, dever-se-á proceder à remoção imediata da camada de solo afetada e proceder ao seu encaminhamento para destino final adequado. Desta forma evitar-se-á, por um lado, a possibilidade das substâncias derramadas poderem ser arrastadas para as linhas de água existentes, e por outro, a possibilidade de ocorrer a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas, evitando atingir as águas subterrâneas.
8. Assegurar a conservação <i>in situ</i> da ocorrência patrimonial n.º 10 identificada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), de forma a mantê-la como se encontra atualmente.
Fase de desativação
9. Previamente à desativação do matadouro deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, um Plano de Gestão Ambiental específico para esta fase.
10. Deverá ser encontrado um destino para a ocorrência patrimonial n.º 10 identificada no EIA, em articulação com as entidades públicas.
Programas de Monitorização
Solos
Deverão ser efetuadas anualmente, nos primeiros dois anos, análises ao solo onde se utilize a água residual tratada para rega, que inclua a avaliação da disponibilidade de nutrientes e do sódio extraível, da condutividade elétrica, do teor de metais pesados, da permeabilidade e do pH.
Após os dois primeiros anos, e em função dos resultados obtidos, a periodicidade poderá ser espaçada para de quatro em quatro anos, conforme recomendado no Código de Boas Práticas Agrícolas e nos Planos de Gestão de Efluentes Pecuários.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
Recursos Hídricos Superficiais

Deverá ser efetuada monitorização ao efluente descarregado na linha de água, de acordo com a licença de descarga de água residuais industriais que venha a ser emitida.

Até lá, deve-se efetuar a monitorização de acordo com o estipulado na licença de descarga de água residuais industriais n.º 56/BHC/2007, já caducada.

Os parâmetros monitorizados incluem o pH, CBO₅, SST e óleos e gorduras, com periodicidade mensal. O tipo de amostragem requerida é composta e os métodos analíticos de referência são os que constam do Anexo XXII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. As amostras das águas residuais tratadas devem ser representativas de um período de 24 horas e proporcionais ao caudal.

Para além dos parâmetros anteriormente referidos, a Carnes Landeiro deve ainda continuar a monitorizar o azoto total e fósforo total, também com periodicidade mensal.

No efluente utilizado para rega, e durante o período de rega, deverá ser também realizada a determinação mensal dos parâmetros coliformes fecais e índice SAR. A sua determinação deve realizar-se à saída da última lagoa de armazenamento de efluente tratado para rega. Os métodos analíticos de referência devem ser os constantes do Anexo XVII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Durante o primeiro ano, estes parâmetros deverão ser monitorizados com periodicidade mensal. Posteriormente, e em função dos resultados obtidos, a periodicidade de monitorização deverá ser ajustada, podendo até decidir-se por não proceder à monitorização destes parâmetros, caso se conclua que os mesmos se encontram, sempre abaixo do valor máximo recomendado constante do Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Qualidade do Ar

Deverá ser efetuada a monitorização do projeto nos termos seguintes:

Fontes Fixas	Legislação de referência	Poluentes a monitorizar	Regime de monitorização	Próximas monitorizações
Caldeira 1 e 2	Portaria n.º 677/2009	PTS, NO _x , SO ₂ , CO, H ₂ S	Bianual	Até final de 2013 (*)
Exaustão dos Fumeiros	Portaria n.º 675/2009	PTS, COV, NO _x , CO	Trienal	2014
Estufa elétrica 1 e 2	Portaria n.º 675/2009	PTS, COV	Trienal	2014

(*) Após resultados das duas monitorizações, poderão alterar o Regime de Monitorização, caso os resultados permitam.

Ambiente Sonoro

Deverá ser efetuada a monitorização no ponto PM01a identificado no EIA. A periodicidade deverá ser anual nos primeiros 2 anos e depois quinquenal. Esta periodicidade deverá ser ajustada em função dos resultados e informação obtida ao longo da monitorização, e direcionar-se para os períodos, fases e pontos com maior probabilidade de afetação acústica. A caracterização acústica deverá incidir sobre os valores limite de exposição e o critério de incomodidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Aspetos Socioeconómicos

Divulgação do projeto, através de um Plano de Comunicação, pelos meios locais, por exemplo, na Junta de Freguesia, que deverá basear-se num livro de registo (da responsabilidade do proponente), acompanhado de informação com as principais características do projeto, bem como das medidas de minimização e das monitorizações a aplicar, conforme o estipulado na presente DIA.

Este Plano de Comunicação deverá apresentar uma linguagem acessível e cumprir a função essencial de constituir uma ferramenta base sobre a qual se desenvolverão todas as ações de divulgação do projeto junto da população local e do público interessado, em geral.

Os resultados do plano de comunicação terão de ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

periodicidade anual e durante a vida útil do projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

Gestão de Resíduos

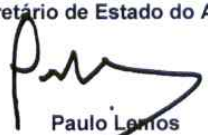
Deverá ser efetuado o acompanhamento do projeto nos termos seguintes:

Objetivo a Monitorizar	Parâmetros	Metodologia	Periodicidade
Garantir que os resíduos produzidos na instalação são devidamente separados e colocados corretamente nos respetivos contentores de recolha	Resíduos depositados nos contentores da instalação	Em todas as áreas da instalação onde existe produção de resíduos, garantir a existência de um operador responsável por verificar se os resíduos colocados nos contentores são os adequados. Caso seja detetada alguma incorreção, os operadores da linha de produção devem ser devidamente informados/sensibilizados para garantir a adequada segregação dos resíduos e deve ser dado conhecimento ao Responsável de Ambiente e Segurança da instalação	Diária
Garantir o bom estado de conservação dos contentores de resíduos, a sua correta identificação (através de rótulo adequado) e a sua correta localização	Estanquidade do contentor Adequada identificação Adequada localização do contentor	Diariamente, o mesmo operador responsável pela verificação da adequada separação dos resíduos, inspeciona visualmente os contentores colocados na linha de produção e nos parques de resíduos. Os contentores de resíduos devem estar bem identificados, segundo a sua tipologia e perigosidade. Caso se verifique que algum dos contentores se encontra em mau estado (sujo, com perdas, mal identificado, ou colocado em local indevido, etc.) o contentor deve ser imediatamente substituído por um em bom estado e devidamente identificado. Deve proceder-se ao transporte do contentor para o local adequado e neste caso deve ser averiguado porque razão o contentor se encontra mal localizado. Todas as situações identificadas devem ser devidamente reportadas ao Responsável de Ambiente e Segurança da instalação.	Diária
Garantir o adequado armazenamento temporário dos resíduos na instalação	Limpeza dos parques de resíduos Derrames/espalhamento de resíduos	Para garantir a adequada limpeza dos parques de resíduos e a ausência de derrames/espalhamento de resíduos os parques de resíduos, assim como os cais de descarga devem ser inspecionados diariamente. A zona de armazenamento deverá ser impermeabilizada e devidamente identificada. Caso sejam detetadas situações inadequadas o responsável de Ambiente e segurança da instalação deve ser imediatamente avisado. Este deverá tomar medidas para garantir a imediata limpeza do local e a eliminação da causa que se encontra na origem do problema detetado.	Diária
Garantir que os resíduos são encaminhados corretamente e para empresas devidamente licenciadas	Nome da empresa transportadora e do respetivo resíduo levantado Documentação adequada (por exemplo, guias de acompanhamento de	De acordo com a periodicidade de recolha estabelecida (diária para M1, M2 e M3; semanal para os restantes resíduos), os contentores são carregados, no cais de descarga, pelos transportadores, que devem ser devidamente licenciados. O ato de carregamento deve ser acompanhado por um responsável da instalação de modo a certificar-se que o resíduo em causa se destina efetivamente a ser	Diário/semanal/ mensal/semestral

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:			
Medidas de minimização			
	resíduos - GAR) Nome da empresa destinatária	transportado por aquela empresa/transportador. Deve igualmente ser garantido o adequado preenchimento de toda a documentação obrigatória em matéria de gestão de resíduos (ex.: GAR) Relativamente à documentação que respeita aos operadores de gestão de resíduos e à gestão de resíduos propriamente dita (por exemplo, GAR), deve ser garantida a sua permanente atualização. Assim, sempre que a instalação recorra a um novo transportador/empresa de destino final, a CARNES LANDEIRO deve verificar se toda a documentação relativa ao licenciamento se encontra devidamente arquivada; a informação relativa a entidades que já não colaborem com a instalação deve ser mantida num arquivo separado para que não se criem situações duvidosas. Periodicamente, deve ser avaliado o estado de atualização da informação referida.	
Garantir, sempre que possível, o encaminhamento de resíduos para operações de valorização	Existência de novas soluções/novas empresas que procedam à valorização de resíduos	Tendo em conta que o mercado de gestão de resíduos é bastante dinâmico, anualmente o Departamento de Ambiente e Segurança da instalação deve realizar uma pesquisa para verificar se já se encontram disponíveis soluções de valorização de resíduos que até à data são encaminhados para eliminação. Sempre que economicamente viável deve privilegiar-se o encaminhamento dos resíduos para operações de valorização.	Anual

Validade da DIA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
-------------------------	---

Entidade de verificação da DIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
--	---

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p>  Paulo Lemos
--------------------	---

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)</u></p> <p>No âmbito do presente procedimento de AIA, a Comissão de Avaliação (CA) esboçou os procedimentos que seguidamente se sistematizam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Análise setorial do EIA – na avaliação da conformidade do EIA e na análise técnica do mesmo, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:<ul style="list-style-type: none">• CCDR-N: Coordenação, Geomorfologia, Geologia e Sismotectónica, Solos e Capacidade de Usos do Solo, Flora e Vegetação e Fauna, Uso do Solo e Ordenamento do Território, Paisagem, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Sócioeconomia e Resíduos;• Agência Portuguesa do Ambiente: Recursos Hídricos (Administração da Região Hidrográfica do Norte) e Melhores Técnicas Disponíveis (Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental);• Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte: Licenciamento;• Direção Regional de Cultura do Norte: Património;• Direção de Serviços Veterinários da Região do Norte: Aspectos veterinários e segurança alimentar.2. Tendo em consideração que o procedimento teve início a 16 de outubro de 2012, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 27 de novembro de 2012. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (RJAIA), houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 7 de novembro de 2012, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo estipulado.3. Os elementos mencionados foram recebidos a 18 de fevereiro de 2013, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 8 de março de 2013 e a data de conclusão do procedimento para dia 18 de julho de 2013.4. Verificando-se que o Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) preenchia genericamente os requisitos solicitados, foi emitida, no dia 8 de março de 2013, a Declaração de Conformidade do EIA, que foi remetida à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.5. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, aquando da declaração de conformidade do EIA, foi ainda solicitado novo pedido de elementos adicionais no dia 8 de março de 2013.6. No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres à Câmara Municipal de Barcelos (CMB), à Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional (ERN RAN) e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), tendo todas as entidades prestado resposta em tempo útil. <p>Do parecer emitido pela Câmara Municipal de Barcelos, salienta-se o entendimento de não existir qualquer inconveniente na ampliação do matadouro Carnes Landeiro, S.A., desde que sejam acautelados os requisitos legais e as recomendações das autoridades competentes. Não obstante, apresenta algumas considerações acerca do abastecimento de água (necessidade das entidades gestoras de sistemas de abastecimento particular assegurarem o cumprimento da legislação); efluentes (discrepâncias e lacunas nas peças cartográficas, necessidade de cumprimento das normas legais associadas às lamas produzidas na ETAR); recursos hídricos (necessidade de obtenção/renovação dos títulos de utilização dos recursos/domínio hídricos), fauna e flora (necessidade de completar a listagem das espécies animais apresentada).</p> <p>A Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional entende que o EIA e</p>
---	--

	<p>aditamentos respondem ao exigível em estudos desta natureza, de forma clara e objetiva. Informam que, tendo o matadouro Carnes Landeiro iniciado a sua laboração naquele local em 1991, antes da publicação da Portaria com a primeira delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da elaboração do Plano Diretor Municipal de 1.ª geração, apenas se explica a existência de 350 m² de área impermeabilizada em arruamentos de acesso, classificados como RAN, por falta de rigor e ou incorreção de cartografia. Acrescem que, como se pode ver na Carta de Ordenamento, o matadouro está maioritariamente integrado na classe de espaço "Áreas Agrícolas Sociais não Integradas em RAN ou Reserva Ecológica Nacional (REN)", configurando uma nítida intenção de integrar esta unidade industrial numa classe de espaço sem condicionantes. Desta forma, não lhe é aplicável o regime da RAN por se tratar de uma pré-existência, salvo se houver lugar a alguma intervenção neste espaço, o que não acontece no projeto em análise. Face ao exposto, emitem parecer favorável.</p> <p>Quanto ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., o mesmo emite parecer favorável.</p> <p>7. O 2º Aditamento ao EIA foi recebido a 26 de abril de 2013.</p> <p>8. Entretanto, tendo a equipa responsável pelo EIA detetado incorreções no 2.º Aditamento ao EIA, apresentou os devidos esclarecimentos à Autoridade de AIA no dia 13 de maio de 2013 (3.º Aditamento ao EIA).</p> <p>9. A CA efetuou uma visita ao local no dia 14 de maio de 2013, tendo sido acompanhada por representantes do matadouro e respetivos consultores.</p> <p>10. Nesta visita ao projeto foi possível constatar, tal como referido no EIA, que a ampliação em licenciamento tinha já sido concretizada, estando o matadouro em pleno funcionamento.</p> <p>11. Tal constatação foi comunicada à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 36º do RJAIA.</p> <p>12. No seguimento da visita da CA e face ao teor dos pareceres emitidos pelas entidades externas à CA, foram solicitados esclarecimentos complementares a 15 de maio de 2013, ao abrigo do n.º 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.</p> <p>13. A resposta aos esclarecimentos complementares solicitados foi apresentada em 27 de maio de 2013 (4.º Aditamento ao EIA).</p> <p>14. No que se refere às questões colocadas pelas entidades externas consultadas (CMB, ERN RAN e ICNF), entende-se que as informações prestadas nos vários Aditamentos recebidos, em conjunto com a apreciação técnica dos diversos descritores ambientais, dão resposta às mesmas, e, desde que cumprido o disposto na presente DIA, considera-se estarem devidamente acauteladas as preocupações transmitidas por aquelas entidades.</p> <p>15. Realização da Consulta Pública e análise dos seus resultados.</p> <p>16. A taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto na alínea h) do n.º 2 do Artigo 7.º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foi liquidada em tempo útil.</p>
--	---

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 22 de março a 22 de abril de 2013, tendo sido recebidos quaisquer contributos.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respetiva Proposta de Decisão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da</p>
--	---

	<p>análise desenvolvida nessa sede.</p> <p>Após a avaliação do EIA, dos Aditamentos, esclarecimentos, dos pareceres setoriais e pareceres externos, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.</p> <p>O projeto em análise refere-se à ampliação do Matadouro "Carnes Landeiro", consistindo na construção de cerca de 1.266 m² adicionais de área coberta, permitindo o aumento da capacidade de armazenamento de 400 para 800 carcaças de suínos e de 200 para 350 carcaças de bovinos.</p> <p>Esta ampliação foi já concretizada em 2011.</p> <p>O matadouro em estudo localiza-se na freguesia de Silveiros, concelho de Barcelos. O acesso efetua-se a partir da EN 204 e da EM 562-2, através de um caminho asfaltado.</p> <p>A instalação ocupa uma área total de 39.800 m², da qual 33.065 m² corresponde a área impermeabilizada (cobertura de edifícios e acessos) e a restante área a espaços de enquadramento.</p> <p>O abate de bovinos e suínos realizado neste matadouro destina-se à obtenção de carne e seus derivados, para consumo humano.</p> <p>A empresa dispõe de duas linhas de abate, as quais trabalham em simultâneo, no entanto em regimes diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none">• A linha de abate de suínos, com capacidade para 120 animais/hora (8400 kg/hora) trabalha em exclusivo para a empresa, sendo 50% da carne vendida em carcaça, 25% vendida em peças e 25% em transformação. Estes suínos provêm de explorações situadas no Ribatejo, Minho e em Espanha;• A linha de abate de bovinos, com capacidade para abater 25 animais/hora (7500 kg/hora), contrariamente à linha de suínos, trabalha essencialmente em regime de prestação de serviços (cerca de 30% do total abatido é comercializado diretamente pelo matadouro, sendo o restante relativo a prestação de serviços). Aproximadamente 10% destes bovinos provêm de uma instalação agropecuária localizada a cerca de 750 m, a "Agrolandeiro, Lda.", pertencente ao mesmo grupo. Os restantes animais são provenientes de talhos da região e de outros negociantes localizados nas imediações do matadouro. <p>A empresa possui também linhas de desmancha e de desossa de suíno e bovino, em que parte dos suínos desmanchados/desossados seguem para a linha de transformação. Os produtos transformados são produzidos em fumeiro tradicional (lenha) e/ou em estufa elétrica.</p> <p>A distribuição é da total responsabilidade da empresa, que possui frota própria.</p> <p>A instalação em apreço funciona 5 dias por semana, 250 dias por ano. O número total de trabalhadores é de 129.</p> <p>Atendendo às características e enquadramento deste projeto, resumem-se, seguidamente, os principais aspetos ambientais relativos aos descritores tidos como fundamentais.</p> <p>Tendo em consideração que a ampliação do matadouro já aconteceu e, como tal, os impactes decorrentes da fase de construção já ocorreram, no âmbito dos descritores tidos como relevantes neste projeto, nomeadamente, Sócio Economia, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, destacam-se, como impactes positivos, a manutenção dos postos de trabalho e a criação de riqueza local e regional, com impactes em atividades a montante e a jusante. Estes impactes são classificados como certos, permanentes, diretos e indiretos, alguns de magnitude elevada, de âmbito local, concelhio, regional e nacional.</p> <p>Como impactes negativos, identificam-se os que decorrem da circulação de veículos envolvidos na componente logística desta atividade, tendo, em termos de qualidade do ar, sido consideradas, também, as emissões atmosféricas das fontes fixas em funcionamento na instalação em estudo (caldeiras 1 e 2, exaustão do fumeiro e estufas elétricas 1 e 2) e as do tráfego rodoviário na imediação da mesma, designadamente a Estrada Nacional n.º 204 (EN204) e a via que liga a Carnes Landeiro à EN204. Estes impactes são classificados como negativos, mas de</p>
--	---

magnitude reduzida, significância reduzida para o poluente NO₂ e muito reduzida para os restantes poluentes, permanentes, certos, imediatos, reversíveis e locais. No que respeita ao ambiente sonoro, nos pontos de medição PM01b e PM02, prevê-se a ocorrência de impactes negativos, diretos e indiretos, prováveis, temporários, locais, reversíveis, de magnitude nula, não significativos. No ponto de medição PM01a, prevê-se a ocorrência de impactes negativos, indiretos e diretos, prováveis e incertos, temporários, locais, reversíveis, de magnitude nula e reduzida, não significativos e significativos (respetivamente ruído particular e ruído ambiente). Em termos de recursos hídricos, os principais impactes identificados relacionam-se com a captação de água e a rejeição de águas residuais, devendo ser cumpridos os termos dos títulos de utilização que venham a ser emitidos.

Tendo em consideração as características do projeto em avaliação e respetivos impactes ambientais identificados, desde que verificado o cumprimento das condicionantes elencadas, executadas as medidas de minimização identificadas, bem como devidamente implementados os planos de monitorização nos termos definidos, considera-se estarem reunidas as condições para dar seguimento ao processo de licenciamento do projeto.

Pelo exposto, emite-se DIA favorável ao projeto de Ampliação do Matadouro "Carnes Landeiro, S.A.", condicionada ao cumprimento das condicionantes, elemento a entregar previamente ao licenciamento, medidas de minimização e programas de monitorização indicados na presente DIA.

